



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2019/2020

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**RESOLUÇÃO Nº 013/2019,
DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE REGRAS DE PAGAMENTO DO 13º SÁLARIO, PARA ATENDER O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1605 DE 08 DE AGOSTO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Para atendimento do disposto na Lei Municipal nº. 1605 de 08 de Agosto de 2017, o pagamento do 13º Salário se dará da seguinte forma:

I – O pagamento do 13º Salário será pago no mês de aniversário do servidor;

II – Os servidores que apresentam nomeação ou posse anterior a 2019, e que fizeram aniversário até a data da publicação desta Resolução, receberá o valor proporcional do 13º Salário, tendo como início para contagem dos meses proporcionais, Janeiro/2019 e como final o mês de aniversário do servidor, e data de pagamento em até 10 dias úteis da formalização do processo administrativo.

III – Os servidores que foram nomeados ou que tomaram posse em 2019, e que fizeram aniversário até a data da publicação desta Resolução, receberá o valor proporcional do 13º Salário, tendo como início para contagem dos meses proporcionais, o mês de nomeação ou posse e como final o mês de aniversário do servidor, e data de pagamento em até 10 dias úteis da formalização do processo administrativo.

IV – Os servidores que apresentam nomeação ou posse anterior a 2019, e que fazem aniversário posterior à data de publicação desta Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2019/2020

Rua das Itaúbas, 72 – Centro

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

até o mês de Dezembro de 2019, receberá o valor proporcional, tendo como início para contagem dos meses proporcionais, Janeiro/2019 e como final o mês de aniversário do servidor, e data de pagamento no mês de aniversário.

V – Os servidores que foram nomeados ou que tomaram posse em 2019, e que fazem aniversário posterior à data de publicação desta Resolução até o mês de Dezembro de 2019, receberá o valor proporcional, tendo como início para contagem dos meses proporcionais, o mês de nomeação ou posse e como final o mês de aniversário do servidor, e data de pagamento no mês de aniversário.

VI – Após efetuado os pagamentos proporcionais, no próximo aniversário, o servidor terá 12 meses completos e receberá o valor integral de 13º Salário no mês de seu aniversário.

VII – Os servidores nomeados ou que tomar posse após a publicação desta Resolução, sempre receberá o pagamento do 13º Salário no mês de seu aniversário e caso o servidor não tenha 12 meses no serviço público, a média será calculada levando em consideração a data de posse ou nomeação até o mês de aniversário.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarantã do Norte MT, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2019.

Valter Neves de Moura
Presidente

Registrada nesta Diretoria Legislativa
Publicada por afixação no local de costume e
Publicado no site da Câmara Municipal em 29/08/2019.

Cleberon Antônio Brandão
Secretário Geral